

# LEI Nº 2.265/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Certi Pre	fico e do lenura M	unicips, de Campina Verde / the Am Deam 2002 /
Ass	t-man	Marie Con
	J030	Paulo G. F. Leite de Freitas
	62	QAB/MG-143917

"DEFINE E ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE − MG, PARA EFEITO TRIBUTÁRIO DO IPTU E TAXAS ESTABELECIDAS NAS TABELAS I E III DA LEI MUNICIPAL № 1345/99 DE 30/12/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica definido e delimitado, conforme croquis anexos, o zoneamento urbano da sede do Município de Campina Verde/MG, consoante estabelecido no art. 45 da Lei Municipal nº 1.345/99, para fins tributários do IPTU e TAXAS.

Parágrafo Primeiro: Faz parte integrante da presente Lei os croquis acima referidos, que estabelecem os setores contínuos ou intermitentes que compõem o referido zoneamento, e a Portaria que nomeou a Comissão responsável pelas alterações no zoneamento do Município de Campina Verde.

Parágrafo Segundo – O Bairro Alvorada permanecerá, em sua totalidade, na cor vermelha, conforme se fez constar da Lei Municipal nº 1.574/2005, que cuidou de tal definição e delimitação.

Hedder paulo Carrielro



Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.985/13, de 23 de dezembro de 2013.

Campina Verde, 29 de setembro de 2021.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Hedder Paulo Carnelro



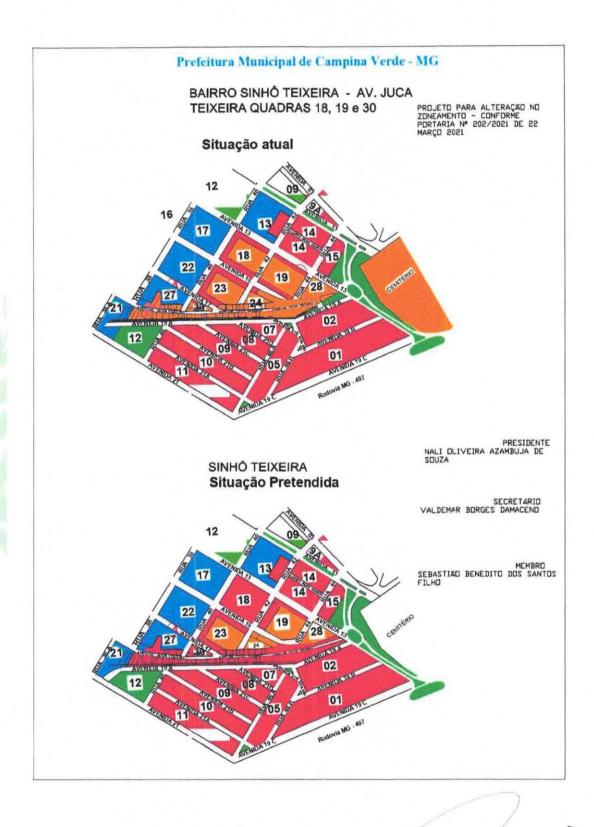
#### ANEXO I

# CROQUI - ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



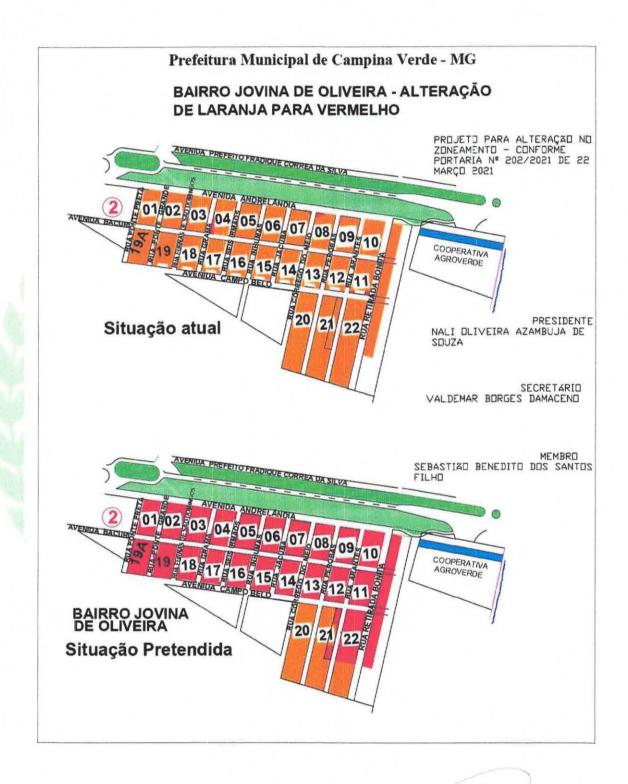
Add to the total Republication of





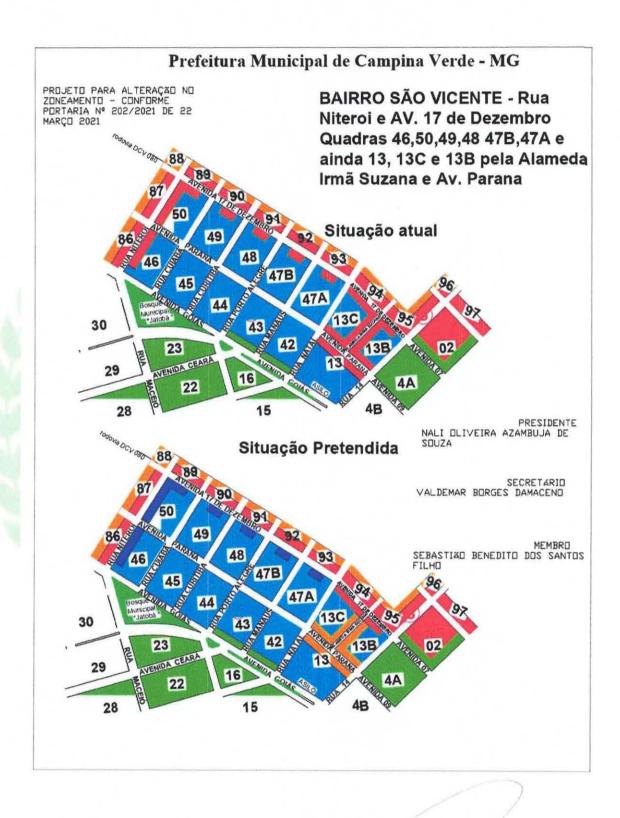
Hadde Safet of Hand



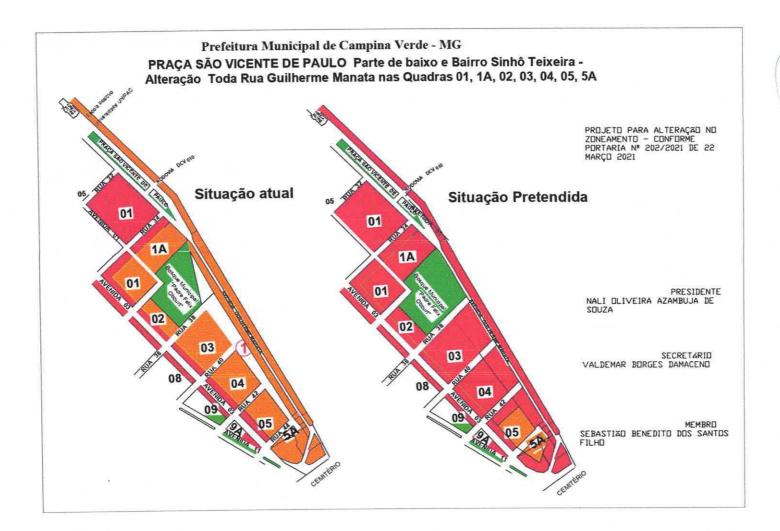


Handler and the





Malder Print Murnidipal



Control of the second

Rua Trinta, n° 296 - Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 - Campina Verde CNPJ: 18.457.291/001-07 (34) 3412 – 9100 – www.campinaverde.mg.gov.br







Maddar Positio Bharnicipal



#### **ANEXO II**

## PORTARIA N.º 202/2021 NOMEANDO A COMISSÃO PERMANENTE PARA ESTABELECE AS ALTERAÇÕES NO ZONEMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE



Hodibut Said Carrieto



## PORTARIA Nº. 202/2021 - de 22 de Março de 2021

"Nomeia Comissão Permanente para Estabelecer Alterações no Zoneamento, para fins de cobrança de IPTU, considerando asfaltamento de novas áreas".

HELDER PAULO CARNEIRO, Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência Administrativa, atribuições legais e na forma do § 4°., art. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações,

### RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear, a Comissão Permanente para estabelecer alterações no Zoneamento do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para atuar no exercício de 2021/2022, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nali Oliveira Azambuja de Souza

Secretário: Valdemar Borges Damaceno

Membro: Sebastião Benedito dos Santos Filho

Parágrafo Único - Ficará a cargo da referida comissão, a análise e julgamento de todos os procedimentos para estabelecer alterações no zoneamento, para fins de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, considerando asfaltamento de novas áreas e outros processos que demandarem a mesma providência e participação da comissão e que envolvam interesse da Administração Pública do Município, tudo, com base e fundamento em toda a legislação que regulamenta a matéria, especialmente na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 22 de Marco de 2021.

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA PREFEITURA PUBLICADO EM:

REFETIRAMMINUEC. VERDE - MI. Célia Maria B. Nunes Barcelos

Acx, Administrativo - Mate. #907

Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal